



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.893, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.994

EMENTA: Autoriza a subvenção sem encargo à entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder subvenção sem encargo no montante de CR\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), em favor do TREZE ATLÉTICO JUAZEIRENSE.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, um crédito especial no valor de CR\$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), criando o Programa de Trabalho 07.03070212.78 - 3.2.3.1 - Subvenção ao TREZE ATLÉTICO JUAZEIRENSE, alocado na Secretaria de Cultura e Desporto do Município, na forma a seguir:

07.-SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07-ADMINISTRAÇÃO

021-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.78-SUBVENÇÃO AO TREZE ATLÉTICO JUAZEIRENSE

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 360.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial do Programa de Trabalho a seguir indicado:

12.-SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04160961.04 - Reforma e Ampliação de Unidades de Abastecimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 360.000,00





Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1.994).

Manoel SALVIANO Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

